



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

ADM: 2013/2016



Lei Nº 1.187/2014

De 23 de outubro de 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os veículos pertencentes ao município de Campos Belos/GO alugado ou prestador de serviço permanecer (pernoitar) após as 18h00min (dezoito horas), em órgãos públicos municipais e Estadual ou federal desde que autorizado pelo executivo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprovou e o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA** Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica todos os veículos pertencentes ao município de Campos Belos/GO alugado ou prestador de serviço obrigados a permanecer (pernoitar) após as 18h:00min (dezoito horas), em órgãos públicos municipais e Estadual ou federal desde que autorizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal